



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 36, de 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a Servidora efetivo do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER função gratificada de 60% (sessenta por cento) do salário base, a servidora MARIA ELIZETE RONHAKI, em virtude da nomeação como Secretária da Comissão de Licitações, conforme Portaria nº 36, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29/2021, de 2 de julho de 2021

Paula Freitas, PR, 30 de junho de 2022.


Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

26º	Deise Rosa de Freitas
27º	Daimé Scheli Brum
28º	Vanuse de Moraes
29º	Jaqueline de Fatima Ruaro
30º	Paula Aparecida de Brito Adona
31º	Daiane Medeira Forte
32º	Victoria Pereira Galante
33º	Nilda de Lourdes Americo de Souza

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:7BEE8A59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o emprego público de Atendente em Farmácia e Enfermeiro (a), efetuada pelas Portarias nºs. 602/2022 e nº 610/2022, conforme a seguir especificado:

NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	EMPREGO PÚBLICO
Eliane de Oliveira Mota Bós	Enfermeiro (a)
Gabrieli Magalhães Mota	Enfermeiro (a)
Josiane Nogueira Kichel	Enfermeiro (a)
Juliano Ferreira dos Santos	Enfermeiro (a)
Ketlin Margarida Warmling	Enfermeiro (a)
Lucinéia Barbosa	Enfermeiro (a)
Roberta Rosas	Enfermeiro (a)
Solange Rodrigues de Oliveira	Enfermeiro (a)
Aline Dalane Lipke	Atendente de Farmácia
Gustavo Faria Peres	Atendente de Farmácia
Eduarda Kamilli Giacomelli	Atendente de Farmácia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:45E03D26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 5.767, de 2 de junho de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 2.306, de 31 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº

038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme a seguir especificado:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS (AS)
35º	Carlos Antônio da Silva Santos
36º	Jocelaine Carolina Kaminski Neyer
37º	Elizabeth Larissa Samana de Mira
38º	Sabrina Cahral Lopes
39º	Mylena Barbieri

ENFERMEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS (AS)
110º	Sandra da Silva Ferreira
111º	Margarete Haboski
112º	Dilvana Ritter
113º	Edimar de Melo da Silva
114º	Mariana Ferreira Bornhiani
115º	Andressa Marin
116º	Jairo Ferreira da Rocha
117º	Jairo Luiz Anschau
118º	Marielli Cristina Fabro
119º	Alexandra Farias Kichel

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:9A7A0F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA como Presidente, ELIZETE MARIA RONHAKI como Secretário e ALEKSANDRO DE BRITO como Membro, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, desempenhando suas atividades conforme a Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogando a Portaria nº 28 de 2 de julho de 2021.

Paula Freitas, PR, 30 de junho de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0EFBD5B4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a Servidora efetivo do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER função gratificada de 60% (sessenta por cento) do salário base, a servidora MARIA ELIZETE RONHAKI, em virtude da nomeação como Secretária da Comissão de Licitações, conforme Portaria nº 36, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29/2021, de 2 de julho de 2021

Paula Freitas, PR, 30 de junho de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weissaar
Código Identificador:CC6FC062

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a metodologia de composição do preço referencial dos processos licitatórios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa referente ao Procedimento Administrativo nº 0152.21.001170-5 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória/PR, faz saber que:

Art. 1º Fica determinada através desta Portaria a metodologia de composição do preço referencial dos processos licitatórios do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º O servidor responsável por realizar a pesquisa de preços prévia à licitação e ao cumprimento desta Portaria, em observância ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, será o Membro da Comissão de Licitações vigente à época.

Art. 3º A pesquisa de preços deverá conter a necessidade de especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado, a qual deverá ser observada para a realização da pesquisa de mercado.

Art. 4º A pesquisa de preços não deve ser limitar a apenas três orçamentos obtidos com empresas do mercado, estabelecendo-se uma gama de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 5º A pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais, como o painel de Preços do Governo Federal, o Licitações-e e o Portal de Informação para Todos do TCE/PR, além de atas de registro de preços, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e outras formas de consulta de contratações públicas.

Art. 6º Em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos, deverá ser apresentada justificativa expressa, demonstrando-se, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica.

Art. 7º Deverá ser registrado nos autos de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do Membro da Comissão de Licitações e as datas das consultas.

Art. 8º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média aritmética simples ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Art. 9º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 10 As pesquisas de preços com fornecedores, a partir de pedido de orçamento, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

I – No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, deverá ser registrado e juntados aos autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

II – No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;

III – No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos, documento em nome da empresa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

Art. 11 Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Caso não se obtenha resposta após 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá registrar o “não retorno” na planilha e, realizar nova pesquisa de preço.

Art. 12 Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sites de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 13 A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:

I – Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo Membro da Comissão de Licitações.

II – Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada;

III – Não deverá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.

Art. 14 Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas nesta Portaria poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 15 Excepcionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 16 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, cumulativamente, pela Comissão de Licitações e o Advogado do Poder Legislativo, e no que couber, a Unidade do Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 17 Fazem parte da presente Portaria os Anexos I e II.

Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 30 de junho de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

ANEXO I – MODELO DE JUSTIFICATIVA QUE SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM AS PESQUISAS DE PREÇO

EM CASO DE LICITAÇÕES

(Nome do servidor), (função/cargo), em obediência ao que dispõe a Portaria nº 37, de 30 de junho de 2022, informa que:

1. Para Registro de Preço de (especificar demanda), justifica-se a coleta de preço realizada por [informar com riqueza de detalhes os motivos para realização do Registro de preço]

2. Os preços praticados pelos fornecedores é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo.

3. Fornecedores consultados:

Fornecedor	CNPJ	Meio de Contato	Não retornou	Retornou coleta
------------	------	-----------------	--------------	-----------------

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de Registro de Preço.